**REGIMENTO INTERNO**

**LIBERDADADE. IGUALDADE. FRATERNIDADE**

**AUG.'. RESP.'. LOJ.'.SIM.'.**

**"AURORA 105"**

**Fundada em 05-03-2005**

INDICE

CARÁTER DE AUTENTICIDADE .............................................................. 3

APRESENTAÇÃO ..................................................................................... 4

Título I - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LOJA .................... 5

Capitulo 1 - Denominação e finalidade .................................................... 5

Capitulo 2- Do Rito ................................................................................... 5

Capitulo 3 - Estatuto Civil ....................................................................... 5

Capítulo 4 - Do Funcionamento................................................................ 6

Capitulo 5 - Da Organização, Competência e Atribuições.......................... 6

Capítulo 6 - Processo Eleitoral.................................................................. 11

Título II - OBREIROS................................................................................. 11

Capítulo 1 - Classe dos Obreiros................................................................ 11

Capitulo 2 - Da Indicação, sindicância e escrutínio de profanos.................. 13

Capitulo 3 - Direitos e Deveres.................................................................. 14

Capitulo 4 - Exclusão................................................................................. 19

Capítulo 5 - Solicitação de desligamento ............................................ 21

Capítulo 6 - Títulos e honrarias................................................................. 22

Título III - DAS SESSÕES E VOTAÇÃO EM GERAL........................................ 23

CAPÍTULO 1 - Das Sessões ........................................................................ 23

CAPÍTULO 2 - Das Votações...................................................................... 29

TÍTULO IV - CONSELHO DE FAMÍLIA.......................................................... 30

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS................................................ 30

LIBERDADE . IGUALDADE . FRATERNIDADE

AUG.'. RESP.'. LOJ.'.SIM.'.

"AURORA 105"

Fundada em 05-03-2005

Exemplar Nº...............

Cada exemplar do Regimento da AUG.'.RESP.'.LOJ.'.SIM.'. "AURORA", só será considerada autêntica quando, além do número de ordem de expedição e data, levar a assinatura do Venerável Mestre e do Secretário da Loja.

Or.'. de Florianópolis SC, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ven.'.Mestre

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretário

# APRESENTAÇÃO

SOU LIVRE PORQUE SOU ESCRAVO DA LEI

Cícero (106 - 43 ac) - filósofo, orador, escritor,

Advogado e político romano.

Por definição, regimento interno é um conjunto de normas que regem, disciplinam e regulamentam o funcionamento de uma instituição. Para uma Loja Maçônica, o significado de regimento interno transcende o caráter meramente operacional de gestão administrativa, porque as suas normas focam também na formação de um ambiente adequado para que o maçom possa interpretar, através da reflexão, os fatos que soa dados pela existência, e, assim, então, poder agir. Ou seja, o agir associado à reflexão conduz o maçom a adotar uma postura naturalmente filosófica que, em conjunto com o simbolismo, se traduzem na essência da maçonaria universal.

Vários são os fatores que concorrem para um ambiente onde impere a harmonia, necessário à reflexão. Mas, enquanto o maçom não vencer suas paixões e submeter sua vontade à verdadeira razão - condição em que o Homem poderá se considerar livre - o mais importante desses fatores é o cumprimento rigoroso das leis e normas maçônicas.

A presente reformulação do Regimento Interno da Loja Aurora 105 há muito se fazia necessário e urgente, tendo em vista que, na atualidade os meios de comunicação mudaram bastante e as mídias sociais fazem parte de nosso dia a dia, e não poderia ser diferente dentro da maçonaria. Objetivando doutrinar o uso também desses meios de comunicação e balizar a conduta de nossos obreiros reformulamos o regimento interno de nossa Loja.

Portanto, o árduo trabalho desenvolvido pelos irmãos responsáveis pela atualização do presente regimento interno adequando a atual necessidade, é fruto de mais de 10 anos de participação ativa em Sessões Maçônicas e nas diversas atividades inerentes ao desenvolvimento de nossa Loja e de seus obreiros, portanto, podemos entender que as referidas regras adotadas neste regimento, não são para tolher o livre pensamento de qualquer irmão do quadro, serve sim, para balizar o comportamento de cada irmão em prol da boa harmonia no coletivo de nossos obreiros, para que tenhamos sempre presente em nosso cerne o verdadeiro espírito altruísta que todo verdadeiro maçom precisa ter, desvencilhando de nossas paixões e das amarras egoístas que a sociedade nos impõe.

**Carlos Alberto Godoy Ilha**

Ven.'. Mestre

Comissão:

**José Carlos Laurindo Machado Ilson Idalécio Marques Krigger**

Presidente Membro

**Rogério Grohnert dos Santos**

Relator

**TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA LOJA**

**CAPITULO 1 – DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

**Art.** 1 - A Loja Maçônica Aurora, doravante denominada Loja, é uma entidade maçônica que congrega maçons regulares.

§1º- A Loja tem por objetivo a pesquisa da verdade, o estudo da moral e a prática da solidariedade, trabalhando para a melhoria material e moral e para o aperfeiçoamento intelectual e social da humanidade.

§2º- Os trabalhos em loja e o relacionamento entre os obreiros serão norteados especialmente pela tolerância mútua, respeito aos outros e a si mesmo e liberdade absoluta de consciência, sem prejuízo e com a concordância dos demais princípios da Maçonaria Universal.

**Art.** 2 - A Loja e os obreiros observarão:

I- os Princípios da Maçonaria Universal;

II- as Constituições de Anderson

III- a Constituição e a legislação do Grande Oriente de Santa Catarina;

IV- o Estatuto Social e o Regimento Interno da Loja.

**CAPITULO 2 - DO RITO**

**Art.** 3 - A Loja adota o Rito ~~Francês ou~~ Moderno e tem por divisa a expressão "Liberdade, Igualdade e Fraternidade"

**CAPITULO 3 - DO ESTATUTO CIVIL**

**Art.** 4 - Fundada em 05 de março de 2005, no Município de Águas Mornas, SC, a Loja tem como identificação civil a "Associação Filosófica e Beneficente Octacílio Schüller Sobrinho", pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter educativo, cultural, filosófico, beneficente e filantrópico, de duração por tempo indeterminado, constituída civilmente em 10 de dezembro de 2008, e registrada em 06 de maio de 2009, no Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos da comarca de Florianópolis, na fls. 213, do Livro A 88 de Registro de Pessoas Jurídicas sob o Registro nº 22484, regendo-se por este Regimento Interno e pelo Estatuto aprovado em Assembleia Geral em 16 de março de 2013 e devidamente registrado no mesmo cartório.

**Art.** 5 - O patrimônio, ~~recursos,~~ receitas, contribuições dos obreiros, orçamento, despesas e prestações de contas são reguladas ~~pelo Estatuto Civil da Loja Aurora n. 105.~~ da seguinte forma:

I – O Patrimônio será constituído por todos os bens e direitos contraídos pela Loja;

II – São receitas da Loja Aurora:

a. As contribuições dos membros da Loja;

b. Os valores recebidos a título de taxa de iniciações, filiações, regularizações e transferências;

c. As doações recebidas e

d. Os valores recebidos por realização de campanhas e atividades específicas;

III. O orçamento da loja para o ano seguinte será elaborado pela administração e submetido a análise e votação pelos membros da loja em uma das últimas sessões do ano, onde ficará fixado o valor da contribuição de cada um dos membros, assim como as taxas de iniciações, filiações, regularizações e transferências.

IV. O Venerável poderá deliberar sobre as despesas correntes e necessárias, devendo as despesas eventuais e voluptuárias serem submetidas à deliberação e votação dos membros da loja, em sessão designada para tal, necessitando aprovação da maioria simples dos presentes.

**CAPÍTULO 4 - DO FUNCIONAMENTO**

**Art.** 6 - A Loja reunir-se-á semanalmente nas terças-feiras, às 20 hs, em Florianópolis, podendo, a critério do Venerável Mestre, realizar sessões ocasionais em outras Lojas.

**Art.** 7 - A Loja entrará em recesso no mês de dezembro, em data a ser definida anualmente pelo Venerável Mestre, retornando às atividades na primeira terça-feira do mês de março do ano seguinte, com exceção dos Obreiros que ocupam cargos administrativos descritos no Estatuto Social, os quais continuarão em suas funções durante o curso integral do mandato.

**CAPITULO 5 - DA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES.**

**Art.** 8 - A estrutura organizacional básica da Loja compreende a Assembleia Geral, a Câmara do Meio, o Conselho de Mestres Instalados, o Conselho de Família, a Administração e as Comissões, órgãos esses organizados e com as atribuições previstas na legislação maçônica do GOSC, no rito e neste Regimento Interno.

**Art.** 9 - A Assembleia Geral é constituída por todos os membros regulares da Loja, competindo-lhe deliberar, na forma prevista no Estatuto Civil e neste Regimento Interno, sobre:

I- as matérias previstas no Estatuto Civil da Loja;

II- valor e periodicidade da contribuição dos obreiros e das taxas de iniciação, filiação ou regularização;

III- apreciação das contas da Administração;

IV- Composição das Comissões da Loja;

**Art.** 10 - A Câmara do Meio é constituída pelos Mestres Maçons regulares do quadro, competindo-lhe deliberar, em sessão maçônica restrita ao grau, sobre:

I- os assuntos relativos ao grau de Mestre Maçom na forma dos costumes e do ritual do respectivo grau;

II- alterações do Estatuto, do Regimento Interno e do Rito;

III- a aplicação de medidas disciplinares aos obreiros que descumpram as regras que norteiam este Regimento, o Estatuto da Loja e a Legislação Maçônica do GOSC;

IV- a exclusão em geral de obreiros do quadro da Loja, exceto a do Venerável Mestre, situações em que se observarão, respectivamente, a legislação do GOSC e este Regimento Interno;

V- dissolução total ou parcial da Loja e destinação de seu patrimônio;

VI- a solução para os casos omissos neste regimento interno, no estatuto da Loja e na legislação maçônica.

**Art.** 11 - O Conselho de Mestres Instalados é constituído pelos ex Veneráveis Mestres da própria Loja e a ela filiados por transferência, competindo-lhes, na forma da legislação do GOSC:

I- reunir trimestralmente, no mínimo, para assessorar a Administração da Loja;

II- compor o Conselho de Família;

III- acompanhar e fiscalizar a Administração da Loja;

IV - apreciar a conduta de irmãos e adotar medidas especialmente quando envolverem Mestres Instalados ou Veneráveis Mestres;

**Art.** 12 - A Administração da Loja é composta de:

I - Luzes

a) - Venerável Mestre

b) - Primeiro Vigilante

c) - Segundo Vigilante

II - Dignidades

a) - Orador;

b) - Secretário;

c) - Tesoureiro;

III - Oficiais

d) - Chanceler;

e) - Hospitaleiro;

f) - Mestre de Cerimônia;

g) - Primeiro Experto;

h) - Segundo Experto;

~~i) - Terceiro Experto;~~

j) - Arquiteto;

k) - Cobridor Interno;

~~l) - Cobridor Externo;~~

m) - Mestre de Harmonia;

n) - Mestre de Banquetes;

o) - Porta Bandeira;

p) - Porta Estandarte;

q) - Mestre Administrador do ~~SITE~~ *site*;

~~r) - Mestre Relações públicas;~~

~~s) - Fotógrafo.~~

§1º- As Dignidades e Oficiais poderão ter Adjuntos, os quais atuarão em seus impedimentos.

§2º- As atribuições de cada um dos ~~componentes~~ cargos da administração encontram-se estabelecidas na legislação do GOSC e no ritual praticado em Loja e o Mestre Administrador do site será o responsável per alimentar e manter atualizado o *site* com dados, fotografias e informações de interesse dos irmãos.

§3º- O Chanceler poderá assumir, a critério do Venerável Mestre, funções executivas próprias do Secretário.

§4º- Considera-se vago o cargo cujo titular, nomeado pelo Venerável, deixar de tomar posse na data marcada, sem justificativa, requerer licença, que exercer funções incompatíveis ou se ausentar por mais de cinco Sessões consecutivas ou oito alternadas. Constatada a vacância, o Venerável Mestre nomeará outro obreiro para o cargo, salvo os de Vigilante e Tesoureiro, caso que se procederá à imediata eleição em Sessão de Mestre.

§5º- Confirmada a vacância, nos mesmos moldes previstos no parágrafo anterior, dos cargos de Venerável Mestre, Vigilantes e Tesoureiro, será realizada de imediato a eleição para o cargo vago, na forma da legislação maçônica do GOSC.

**Art.** 13 - No desempenho de suas funções administrativas o Venerável Mestre poderá baixar atos e portarias, devendo apresentar, no inicio de cada ano maçônico, o plano anual de trabalho da Loja.

**Art.** 14 - A Loja terá Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas e regidas na forma deste Regimento Interno e subsidiariamente por atos regulamentares específicos expedidos pela administração da Loja.

§1º- As Comissões Temporárias criadas livremente pelo Venerável Mestre terão como termo final de duração o encerramento do mandato da respectiva administração.

§2º- As Comissões serão constituídas pelo mínimo de três mestres maçons do quadro, escolhidos pelo Venerável Mestre, cabendo aos mesmos a escolha do respectivo presidente, secretário e relator entre outras atribuições.

§3º- Enquanto vigorar o disposto no parágrafo único do Art. 11 do Código de Procedimentos do GOSC, as Luzes e o Orador não poderão fazer parte das Comissões.

§4º - As Comissões Permanentes deverão ter seus membros empossados por ato do Venerável Mestre no máximo até a terceira sessão de seu mandato e as temporárias, a qualquer tempo.

§5º- Os obreiros poderão integrar mais de uma comissão.

**Art.** 15 - São Comissões Permanentes da Loja.

I - Comissão de Finanças, a qual tem por atribuição auxiliar a administração na elaboração do orçamento financeiro anual, examinar os livros e registros contábeis e da tesouraria, fiscalizar e emitir parecer a respeito da prestação de contas e balancetes da Loja, verificar a receita e o destino das verbas arrecadadas a títulos de contribuições e no tronco de solidariedade e propor as medidas legais, estatutárias e maçônicas contra o hospitaleiro e tesoureiro por atos por eles praticados no exercício de suas funções;

II- Comissão de Estudo, Cultura e Formação Maçônica, a qual tem por atribuição auxiliar direta e indiretamente a administração da Loja na preparação e apresentação das instruções de aprendizes e companheiros na formação contínua dos obreiros;

III- Comissão de Beneficência e Solidariedade, a qual, subordinada ao irmão Hospitaleiro, tem por atribuição articular as atividades de filantropia e auxiliar a terceiros ou obreiros;

IV- Comissão de Projetos Comunitários de Interesse Social, a qual tem por atribuições programar atividades comunitárias e de interesse social, incluídas campanhas educativas e informativas de interesse geral;

V- Comissão de sindicância de candidatos à iniciação maçônica, a qual tem por atribuição realizar as sindicâncias de acordo com a legislação.

**CAPÍTULO 6 - PROCESSO ELEITORAL**

**Art.** 16 - São eletivos os cargos de Venerável Mestre, Primeiro Vigilante, Segundo Vigilante e Tesoureiro.

**Art.** 17 - O processo eleitoral e a posse da administração observarão a legislação do GOSC, acrescida das seguintes regras:

I- o candidato ao cargo de Venerável Mestre deverá ter a média de frequência superior a 50% (cinquenta por cento) nas sessões de sua Loja, nos três anos imediatamente anteriores à sua candidatura;

II- somente será admitido a candidatar-se como Venerável Mestre o Mestre que tenham exercido em Loja, anteriormente a sua candidatura, a titularidade de pelo menos três dos seguintes cargos: Primeiro Vigilante, Segundo Vigilante, Secretário, Tesoureiro, Chanceler, Mestre de Cerimônias.

III- não terão direito a voto os aprendizes e companheiros, bem como mestres eméritos sem frequência mínima, licenciados ou inadimplentes.

IV- não será admitida a reeleição para o mesmo cargo em Loja, exceto quando não houver nenhum candidato ou irmão em condições de elegibilidade, hipótese em que será admitida a reeleição uma única vez ~~e para um mandato consecutivo.~~

**Art.** 18 - Os Casos omissos em matéria eleitoral serão regulados em ato e decisão da Câmara do Meio.

**TÍTULO II - OBREIROS**

**CAPÍTULO 1 - CLASSE DOS OBREIROS**

**Art.** 19 - O Quadro de Membros da Loja é constituído por maçons regulares em número ilimitado, observando-se o mínimo de sete, admitidos por iniciação, regularização ou filiação nos termos da legislação maçônica do GOSC e deste Regimento Interno.

**Art.** 20 - Nos termos da legislação do GOSC os maçons podem ser considerados regulares (ativos ou inativos) ou irregulares.

Parágrafo Único - Perderá sua condição de membro o maçom que se tornar irregular.

**Art.** 21 - Ao maçom será atribuído o grau de Aprendiz, Companheiro ou Mestre na forma da legislação maçônica do GOSC.

Parágrafo Único - A passagem de um grau para o outro observará rigorosamente a legislação do GOSC.

**Art.** 22 - A admissão ou recusa de um profano como maçom observará os requisitos estabelecidos pelo GOSC ~~e o processo descrito, respectivamente, no Regulamento Geral e no Código de Procedimentos do GOSC~~.

**Art.** 23 - A Loja poderá receber maçons, mediante filiação, portadores de *quit placet* e que desejem ingressar em seu quadro, inclusive nas hipóteses de transferência.

§1º- O pedido de filiação, inclusive o decorrente de pedido de transferência, deverá ser depositado no saco de proposta e informações através de oficio, subscrito pelo pretendente e com a anuência de dois mestres maçons regulares, acompanhando o *quit placet*e de currículo resumido.

§2º- Recebido o pedido, o Venerável Mestre encaminhará a solicitação e documentos para a Comissão de Sindicância, que elaborará parecer para orientação da votação.

§3º- Finalizado o parecer pela Comissão de Sindicância o pedido de filiação será objeto de votação em sessão de aprendiz.

§4º- Para aprovação da filiação ou transferência será exigido *quorum* qualificado de 2/3 (dois terços) dos maçons regulares presentes na sessão.

**Art.** 24 - Além das contribuições ordinárias, o maçom iniciado no grau de aprendiz e nos graus simbólicos subsequentes, bem como os que pretendem a regularização ou filiação, pagará uma contribuição especial estabelecida na previsão orçamentária anual da Loja.

**CAPITULO 2 - DA INDICAÇÃO, SINDICÂNCIA E ESCRUTÍNIO DE PROFANOS**

**Art.** 25 - A indicação de profanos à admissão, bem como o seu processamento em Loja, subordinam-se à observância da legislação do GOSC.

**Art.** 26 - A Loja poderá constituir comissão para adotar procedimento de indicação planejada, mantendo, porém, a obrigação de que a formalização se dê por Mestre Maçom de seu Quadro.

**Art.** 27 - Os candidatos à admissão na Ordem serão submetidos a processo de sindicância que respeitará o que dispõe o Regulamente Geral do GOSC.

**Art.** 28 - Os processos de sindicância para admissão de candidatos observarão a Legislação do GOSC. ~~as normas operacionais contidas~~ ~~no Manual de Indicação e Sindicância do GOSC, respeitando os artigos 73 (§§ 6º e7º), 76, 78 e 81 do Código de Procedimentos~~.

Parágrafo Único - A Comissão de Sindicância designada pelo Venerável Mestre poderá, em cada caso, orientar os sindicantes sobre a forma que julgar mais adequada para a apuração das informações sobre o candidato, permitida a realização de entrevista direta com o indicado.

**Art.** 29 - O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, atentada por profissional médico habilitado, e de ficha pregressa regular, comprovada através de pesquisa ou certidão junto ao Fórum Judicial de residência do mesmo.

~~Parágrafo Único - Constatado algum processo julgado ou em curso contra o candidato deverá, a comissão de sindicância, auxiliada por algum membro do quadro cuja formação profana seja jurídica, proceder à rigorosa verificação dos fatos que deram origem ao procedimento.~~

**Art.** 30 - Concluída a fase de sindicância, a Loja decidirá, em sessão de Aprendiz, sobre a admissão dos candidatos, mediante escrutínio secreto individualizado para cada candidato, nos termos do Código de Procedimentos do GOSC, mediante uso de esferas pretas para rejeição e de esferas brancas para aceitação, de acordo com o Ritual da Loja.

~~§1º- Será proclamado "limpo e puro" o candidato que obtiver todas as esferas brancas.~~

~~§2º- O escrutínio que apresentar ocorrência de esfera preta será imediatamente repetido para ratificar a intenção dos votantes ou para retificar algum possível erro.~~

~~§3º- Na ocorrência confirmada de três ou mais esferas prestas, o candidato será rejeitado e terá seu nome inscrito no livro negro.~~

~~§4º- Na ocorrência de até duas esferas pretas, o escrutínio do candidato será adiado por no mínimo 14 (quatorze) dias, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação das razões da rejeição, por escrito, ao Venerável Mestre.~~

~~§5º- Somente poderão votar os membros regulares da Loja.~~

**~~Art.~~** ~~31 - Decorrido o prazo estipulado no § 4º do artigo anterior, o Venerável Mestre apresentará as razões da rejeição apresentadas, omitindo o nome do irmão que as apresentou, submetendo-se à discussão e apreciação dos irmãos, e subsequente novo escrutínio nos termos do Art. 80 do Código de Procedimentos do GOSC e do artigo anterior deste Regimento Interno.~~

~~§1º- Na hipótese de o resultado apresentar número de esferas em relação ao do escrutínio imediatamente anterior, o candidato será definitivamente rejeitado e terá seu nome inscrito no livro amarelo ou negro dependendo das razões de rejeição (se transitórias ou definitivas, respectivamente).~~

~~§2º- Na hipótese de não ser apresentada nenhuma razão de rejeição o candidato será automaticamente considerado "limpo e puro" independente de novo escrutínio.~~

**CAPITULO 3 - DIREITOS E DEVERES**

**Art.** 32 - O Maçom regular terá assegurado o exercício de todos os direitos e garantias previstos na Constituição, na Legislação Maçônica do GOSC, no Estatuto Civil da Loja e neste Regimento Interno, devendo, em contrapartida, respeitar todos os deveres e obrigações deles constantes.

**Art.** 33 - Além dos deveres previstos na legislação maçônica os obreiros deverão observar:

I- a utilização de traje passeio completo escuro (terno preto, camisa branca, gravata preta e sapato preto sendo vedado o uso de tênis ou sapato marrom ou qualquer outra cor), podendo ainda fazer uso do Balandrau em sessões econômicas com calça social preta ou azul escuro, calça Jeans azul escura e sapatos pretos. É vetada a utilização de Balandrau nas Sessões Magnas;

II- pontualidade no adimplemento de suas obrigações financeiras perante a Loja e o GOSC;

III- moderação do uso da palavra, ~~tratando-se de irmãos Companheiros e Mestres~~;

IV- frequência mínima obrigatória nas sessões nos termos deste Regimento Interno;

~~V- A palavra a bem da ordem e da maçonaria em geral só será concedida a irmãos que possuam o grau de Companheiro Maçom ou superior e de forma moderada, por no máximo 5 minutos;~~

VI- Todo obreiro iniciado ou transferido, poderá efetuar negócios de cunho mercantil ou social entre irmãos do quadro ou do GOSC, desde que ~~respeitando o interstício de, no mínimo, até ele chegar ao Grau de Mestre Maçom. Tratando-se dos Irmãos transferidos de outras Lojas ou Potências Maçônicas, deveram respeitar o interstício de três anos. Caso, o respectivo Irmão queira efetuar negócios antes do prazo previsto, deverá se dirigir ao seu Padrinho, para que o mesmo leve ao conhecimento dos Irmãos Mestres Maçons de nosso quadro, para que posterior em câmara do meio seja efetuado avaliação e deliberação.~~ seja mantido estritamente na esfera particular e profissional e observados o contido no Código de Ética do GOSC.

**Art.** 34 - Dos usos de nossos meios de comunicação internas da Loja; *Site, E-mails, WhatsApp*. Qualquer tipo de comunicação dos Irmãos nos referidos meios de comunicação da Loja deverá respeitar as ~~seguintes~~ regras de conduta e protocolos de procedimentos estabelecidos pelo Gosc:

~~§1º- Todo Irmão deverá confirmar sua presença nas Sessões através dos meios de comunicações internas da Loja, preferencialmente através do e-mail do Ir.'. Chanceler ou outro Ir.'. da Administração da Loja por ele indicado;~~

~~§2º - O Irmão Chanceler efetuará através dos nossos meios de comunicações da Loja, convocação para todos os irmãos para Sessões da Loja, e qualquer outro evento de confraternização, deverá cada Irmão do quadro confirmar ou não sua presença, para que o Irmão Chanceler consiga organizar da melhor forma em conjunto com a Administração da Loja as Respectivas Sessões ou os Eventos (Sessões Magnas, Sessões Brancas, Sessões de Instruções para Irmãos Aprendizes e Companheiros, Palestras, Viagens de Estudos Maçônicos, etc..);~~

~~§3º- O Irmão Tesoureiro poderá comunicar individual para cada um dos irmãos do quadro, sua situação na Tesouraria da loja;~~

~~§4º- Os nossos meios de comunicação interna poderão ser utilizados para qualquer tipo de comunicação inerente à investidura dos Cargos por parte das Luzes e Dignidades de nossa oficina;~~

~~§5º- É livre a comunicação dos irmãos do quadro para felicitações de datas de nascimento, casamento, formaturas, de todos os nossos irmãos, cunhadas, sobrinhos e sobrinhas;~~

§6º- As divulgações de publicidade com o fito comercial ou promocional, só serão aceitas em nossos meios internos de comunicação, após a avaliação e validação dos irmãos Mestres Maçons em Câmara do Meio, após a deliberação, a administração da loja poderá fomentar ou não tal iniciativa de cada irmão do quadro em divulgar o seu negócio, inclusive propondo sua divulgação na *HomePage* oficial da Loja, bem como promover uma apresentação de seu negócio em Loja para todos os irmãos, cunhadas, sobrinhos e sobrinhas;

§7º - É terminantemente proibido efetuar em nossos meios de comunicação interna, qualquer tipo de comentário ofensivo a qualquer Irmão do quadro ou de sua profissão, família ou parente até terceiro grau, por pena de ser enquadrado nas penalidades previstas ~~neste Regimento Interno~~, e nas legislações maçônicas do GOSC;

§8- Fica vedado em nossos meios de comunicação oficiais o envio e/ou uso de fotos ou citações pornográficas, violentas e de baixo calão;

§9º - É expressamente proibido, informar, postar ou comunicar qualquer informação ocorrida em Sessões Maçônicas de nossa Loja, objetivando sempre preservar o Sigilo Maçônico de nossas Sessões, exceto a Ata da Sessão, caso seja assim defino;

§10º - Fica proibida a divulgação de qualquer conteúdo publicado em nossos meios de comunicação interna, para qualquer Irmão fora de nosso quadro de loja, bem como de qualquer outra pessoa do mundo profano;

§11º - Os irmãos do quadro e/ou seus familiares poderão informar ao Irmão Hospitaleiro, através dos nossos meios de comunicação interna (e-mail ou *whatsapp*), e na impossibilidade de fazê-lo, divulgue diretamente fatos inerentes a doenças, notas de falecimentos, mazelas ocorridas com o próprio irmão ou seus familiares.

~~§12º - A Comissão de Ensino e Instrução poderá utilizar qualquer tipo dos meios de comunicação da Loja, sendo que preferencialmente deverá utilizar o Site da Loja, bem como os e-mails dos Irmãos ou do Grupo da Loja;~~

§13º - Qualquer tipo de assunto relacionado à Liberdade de expressão de nossos obreiros poderá ser discutido em nossos meios de comunicação, para tanto, o irmão interessado em discuti-lo deverá efetuar os seguintes procedimentos;

a) - Submeter o assunto à administração da loja através do Saco de Propostas e Informação de nossa loja em Sessão Econômica no grau de Aprendiz Maçom;

b) - Após a deliberação, e caso a Administração da Loja julgue oportuno o tema, poderá compor uma comissão para debater o assunto, através da Lista de Discussão da *Home Page* da Loja,

c) - O mediador da Lista de Discussão deverá ser exclusivamente um Mestre Maçom regular do quadro;

**Art.** 35 - A frequência mínima exigida para manter a regularidade maçônica é a participação em pelo menos 1/3 (um terço) nas sessões realizadas durante o ano, salvo se motivo for o de doença grave. Não serão admitidas, para esta finalidade, a justificativa de faltas e a participação do irmão em sessões dos Graus Filosóficos.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos altos cargos da potência estão dispensados de frequência, na forma como dispuser a legislação maçônica do GOSC

**Art.** 36 - No inicio de cada mês, a Chancelaria encaminhará ao Venerável Mestre e Orador relatório dos comparecimentos e faltas dos obreiros no mês anterior, ressaltando as justificativas.

**Art.** 37 - Compete ao irmão Orador solicitar ao Venerável Mestre expedição de comunicação ao Obreiro que não atingir o índice de frequência previsto no artigo 35 a cada trimestre ou estiver inadimplente há mais de noventa dias quanto às contribuições devidas à Loja ou à Potência.

**Art.** 38 - Constatada a inobservância da frequência mínima prevista neste regimento nos doze meses anteriores, ou a situação de inadimplência há mais de noventa dias, deverá o Orador apresentar denúncia em Sessão de Mestre para apurar as irregularidades.

§1º- A denúncia será cientificada ao obreiro por escrito e entregue ~~pessoalmente ou mediante correspondência com aviso de recebimento~~, através de notificação por meio hábil, oportunizando, ~~o qual poderá~~, no prazo de quinze dias contados do recebimento da mesma, apresentar defesa ou justificativa. ~~, a ser entregue mediante contra-fé ao Venerável Mestre ou um dos Vigilantes.~~

§2º- Apresentada a justificativa ou defesa, ou ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, o Venerável Mestre convocará Sessão de instrução e subsequentemente julgamento da denúncia e deliberação sobre os dos direitos maçônicos do obreiro, em Sessão Especial no Grau de Mestre.

§3º- Julgada procedente a denúncia o obreiro será considerado irregular, devendo este fato ser comunicado ao GOSC para as providencias cabíveis.

**Art.** 39 - Mediante requerimento devidamente fundamentado o obreiro poderá solicitar, temporariamente, licença de frequência às sessões, observadas a Legislação do Gosc, ~~dentre outras condições, as seguintes~~ cujo

~~I-~~ o prazo de duração do beneficio não poderá ser superior a ~~três~~  seis meses, podendo ser prorrogado por igual período ~~uma única vez,~~ se a licença for motivada por problemas de saúde.

~~II- o período de afastamento em razão de concessão de licença não será computado para qualquer fim e não implicará em suspensão das obrigações pecuniárias do obreiro junto a Loja e ao GOSC.~~

**CAPITULO 4 - DA EXCLUSÃO**

**Art.** 40 - Além dos casos previstos na legislação do Grande Oriente de Santa Catarina um obreiro poderá ser excluído nas seguintes hipóteses:

I- desonrar a qualquer irmão e seus familiares até terceiro grau;

II- fazer revelações de caráter sigiloso perante estranhos;

III- tornar-se pernicioso ao bem da Ordem em geral e da Loja em particular;

IV- demonstrar-se infiel e desonesto quando aos princípios maçônicos;

V- provocar distúrbios no recinto do Templo ou ofender física ou moralmente seus Irmãos;

VI- atentar contra os compromissos maçônicos assumidos na iniciação;

VII- filiar-se a organização que atentem contra os princípios fundamentais da maçonaria;

VIII- aproveitar-se de sua situação de Maçom para benefícios próprios na vida profana em prejuízos dos interesses da Ordem ou de Irmãos.

IX- Qualquer tipo de calúnia ou difamação de irmãos do quadro e/ou da Maçonaria em geral, inclusive nas chamadas mídias sociais (*facebook, wathsapp, instagram*, etc..) .

**Art.** 41 - Qualquer um dos irmãos do quadro poderá notificar a ocorrência de situação que configure hipóteses de exclusão da Loja. Da seguinte forma:

I- através da bolsa de propostas e informações da loja em sessão econômica no grau de aprendiz ou companheiro maçom de forma anônima se preferir;

II- comunicação direta ao Venerável Mestre;

III- comunicação ao seu padrinho e/ou um Mestre Instalado da Loja.

IV- Todas ou qualquer medidas referente a este artigo, só serão discutidas e deliberadas em Sessão Especial de Mestre Maçom.

V- sob pena de perda da egrégora das sessões futuras, são vetadas a cada um dos obreiros da Loja, as discussões pessoalmente ou pelos nossos meios de comunicações internos, de qualquer tema que trate sobre o assunto, até a data de deliberação da Sessão Especial de Mestre Maçom, acerca das medidas que serão adotadas sobre o imbróglio.

VI- toda decisão deliberada e tomada na Sessão Especial de Mestre Maçom deverá ser respeitada por todos os obreiros do quadro, caso o Irmão de uma das partes envolvidas não concorde, deverá recorrer através do Colegiado Geral do GOSC, utilizando os dispositivos previstos em sua legislação.

**Art.** 42 - Recebida a notícia de que trata o artigo anterior competirá ao Orador apresentar, em sessão de mestre, denúncia escrita para a abertura de processo visando à exclusão, a qual será anexada ao balaústre.

§1º- Se o Orador entender que a denúncia não encontra fundamento para dar início a um processo de exclusão deverá o mesmo elaborar parecer neste sentido, submetendo-o à votação dos Mestres Maçons regulares do quadro em sessão econômica.

§2º- Se o parecer pelo arquivamento for aprovado o processo será extinto, podendo ser renovado somente na hipótese de fato novo relevante não conhecido dos irmãos.

§3º- Se o parecer pelo arquivamento for rejeitado o processo será aberto, competindo ao Orador formular a denúncia.

**Art.** 43 - O denunciado será citado pessoalmente, no prazo mínimo de (10) dez dias, para apresentar sua defesa por escrito ou oralmente na sessão especial de instrução e julgamento.

I - Considera-se automaticamente citado o denunciado que estiver presente na sessão em que tiver sido apresentada a denúncia.

II - Não sendo possível fazê-la pessoalmente, a citação poderá ser realizada observando-se a seguinte ordem: pelo correio eletrônico (E-mail), por carta simples, ou por qualquer outro meio eletrônico que possibilite a comprovação do envio para o endereço cadastrado no GOSC.

**Art.** 44 - Ultrapassado o prazo fixado para a defesa escrita, o Venerável Mestre convocará os Mestres Maçons, através de edital afixado na sala dos passos perdidos e divulgado com antecedência de (15) quinze dias, para sessão especial de instrução e julgamento.

**Art.** 45 - A Sessão Especial de Instrução e Julgamento observará o seguinte procedimento:

I- abertura ritualística,

II- renovação oral da denúncia pelo prazo improrrogável de vinte minutos;

III- apresentação oral (ou leitura do resumo da mesma se apresentada por escrito) da defesa pelo denunciado ou, na sua ausência, por Mestre Maçom indicado pelo Venerável Mestre, pelo prazo improrrogável de vinte minutos;

IV- oitiva das testemunhas, até o máximo de duas pela acusação e duas pela defesa, que serão inquiridas diretamente pelo orador e pela defesa;

V- apresentação oral das alegações finais pelo orador e pela defesa pelo prazo improrrogável de dez minutos cada um;

VI- é vetado o comparecimento na Sessão Especial de Instrução e Julgamento, as partes envolvidas no processo;

VII- cada uma das partes envolvidas no processo deverá ser representada por um Mestre maçom regular do quadro da Loja;

VIII- escrutínio secreto, dos Mestres Maçons regulares do quadro presentes;

IX- comunicação da decisão, pelo Venerável Mestre;

X- encerramento ritualístico.

**Art.** 46 - A deliberação será tomada pelo voto da maioria absoluta, e seu resultado informado ao Grande Oriente de Santa Catarina.

**CAPÍTULO 5 - SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO**

**Art.** 47 - Qualquer obreiro poderá requerer o seu desligamento da Loja, e ou expedição do seu quite placet, o qual se processará segundo a legislação maçônica do GOSC e as disposições constantes deste Regimento Interno.

**Art.** 48 - Recebido o pedido de desligamento, o Venerável Mestre nomeará uma comissão composta de três mestres maçons para averiguar as razões do pedido e tentar demover o requerente de sua intenção.

Parágrafo Único - Se o motivo for relevante e estiver vinculado a dissenso ou desavença existente com obreiro do quadro ou com a Loja como um todo, deverá o assunto ser levado ao Venerável Mestre e este à administração da Loja, que deverá procurar dirimir as dúvidas e tentar promover a conciliação para evitar a perda do obreiro.

**CAPÍTULO 6 - TÍTULOS E HONRARIAS**

**Art.** 49 - Além da classificação prevista no Art. 21 os maçons podem receber os títulos de eméritos, beneméritos e honorários previstos na legislação do GOSC.

Parágrafo Único - Os títulos previstos na legislação do GOSC, não isentarão os maçons das contribuições devidas à Loja e ao GOSC.

**Art.** 50 - A concessão de títulos previstos no artigo anterior será deliberada em sessão econômica em grau de mestre, mediante a aprovação por 2/3 dos presentes em votação secreta, e entregues em sessão especial.

§1º- O procedimento para a concessão de qualquer um dos títulos referidos, iniciará com a apresentação da indicação, firmada por três Mestres Maçons regulares do quadro da Loja, acompanhada de memorial justificando e do "curriculum vitae" profano e maçônico do indicado.

§2º- Recebida à indicação, por meio do "Saco de Propostas e Informações", o Venerável deverá dar ciência do seu conteúdo à Loja, procedendo-se à votação em uma das três sessões subsequentes.

**Art.** 51 - A Loja poderá laurear e homenagear, com a "Placa Aurora", pessoas físicas (maçons e profanos) e jurídicas, órgãos e entidades, dignidades, dignas de reconhecimento da Maçonaria ou que se destacarem por serviços à Ordem Maçônica ou na defesa dos valores, principais comuns à Maçonaria Universal.

§1º- A concessão da honraria prevista no presente artigo será deliberada em sessão econômica no grau de Mestre, mediante a aprovação da 2/3 dos presentes em votação secreta, e entregues em Sessão Especial.

§2º- A indicação para a homenagem deverá ser firmada por três Mestres Maçons regulares do quadro da Loja, acompanhada de memorial justificativo e do "curriculum vitae" profano e maçônico, se maçom, da pessoa ou ente indicado.

§3º- Recebida à indicação, por meio do "Saco de Propostas e Informações", o Venerável deverá dar ciência de seu conteúdo à Loja, procedendo-se à votação em uma das três sessões subsequentes.

**Art.** 52 - Poderão ser ainda expedidas pela Loja aos seus obreiros as seguintes comendas, seguindo os mesmo procedimentos e critério do artigo anterior:

§1º Comenda Mérito Maçônico de Frequência (a cada 2 anos);

§2º Comenda Mérito Maçônico Filantrópico (a cada ano);

§3º Comenda Mérito Maçônico Educador Cultural (a cada ano);

Parágrafo Único: com exceção da Comenda "Mérito Maçom Educador Cultural" ao qual só poderá ser concedida a qualquer Irmão Mestres Maçons regulares que efetue grandes contribuições a nossa Loja neste sentido. As Comendas serão conferidas a todos os Irmãos Aprendizes e Companheiros do quadro inclusive as Cunhadas e os Sobrinhos (as) no "Mérito Maçônico Filantrópico" poderão concorrer à comenda, desde que satisfaçam os requisitos básicos e sejam aprovados em assembleia geral em sessão econômica em grau de aprendiz, com pelo menos 2/3 dos votos dos presentes.

**Título III - DAS SESSÕES E VOTAÇÃO EM GERAL**

**CAPÍTULO 1 - DAS SESSÕES**

**Art.** 53 - As Sessões da Loja podem ser magnas, econômicas, brancas e especiais.

~~§1º- A Sessão Magna será realizada nos casos de:~~

~~I- iniciação, filiação e regularização, reservando-se a participação dos maçons de acordo com cada grau;~~

~~II- posse e transmissão de cargo de Venerável Mestre;~~

~~III- adoção de lowtons;~~

~~IV- sagração de templo;~~

~~V- confirmação de casamento;~~

~~VI- pompas fúnebres;~~

~~VII- comemoração de caráter cívico ou cultural;~~

~~§2º- A Sessão econômica será realizada nos caso de:~~

~~I- instrução;~~

~~II- finanças;~~

~~III- assuntos de interesse da Ordem em Geral ou da Loja e do quadro em particular.~~

~~§3º- A Sessão branca poderá ser realizada nos casos de:~~

~~I- homenagem a profanos ou entidades não maçônicas;~~

~~II- conferências ou palestras ministradas por profanos;~~

~~III- comemoração de datas festivas profanas sem caráter cívico;~~

~~IV- realização de atividades de órgão ou entidades maçônicas ou profanas a critério do Venerável Mestre;~~

~~§4º- A Sessão especial será realizada nos casos de:~~

~~I- conselho de família;~~

~~II- deliberação sobre suspensão e perda de direitos maçônicos e exclusão de obreiros;~~

~~III- comemoração de datas festivas;~~

~~IV- eleições;~~

~~V- necessidade ou interesse da Loja.~~

**Art.** 54 - As Sessões econômicas serão realizadas nos graus de Aprendiz, Companheiro ou Mestre de acordo com as seguintes disposições:

§1º- Em Sessão Econômica no grau de Aprendiz tratar-se-á de admissão de candidatos à iniciação, instrução do grau, apresentação de peças de arquitetura, finanças, palestras e conferências maçônicas em geral, questões a bem da ordem em geral e do quadro em particular.

§2º- Em sessão econômica no grau de Companheiro tratar-se-á de aumento de salário dos aprendizes, instruções próprias do grau de companheiro, apresentação de peças de arquiteturas e questões a bem da ordem em geral e do quadro em particular.

§3º- Em sessão econômica no grau de Mestre tratar-se-á de aumento de salário dos Companheiros, instruções próprias do grau de Mestre, eleições, questões a bem da ordem e do quadro em particular, alteração do Regimento Interno e do Rito, discussões envolvendo obreiros do quadro e todas as demais situações não previstas para os graus de aprendiz e companheiro.

**Art.** 55 - As sessões especiais para deliberar sobre suspensão e perda de direitos maçônicos ou exclusão de obreiro serão realizadas no grau de Mestre, admitindo-se excepcionalmente a participação de Aprendiz ou Companheiro na condição de acusado ou testemunha.

**Art.** 56 - Será dada preferência à realização de sessão econômica ou especial maçônica em detrimento de sessão branca quando o objeto da mesma assim permitir;

**Art.** 57 - Nas sessões ~~brancas~~ públicas os maçons não deverão utilizar nenhum sinal, expressão ou símbolo relativo à Maçonaria, com exceção do uso dos paramentos.

**Art.** 58 - Fica instituído o luto de 03(três) dias na Loja pelo falecimento de obreiro do Quadro, com suspensão dos trabalhos e, somente homenagens especiais, sem suspensão dos mesmos, pelo falecimento de ascendentes, descendentes e colaterais de irmão do quadro.

**Art.** 59 - As sessões observarão rigorosamente o ritual do Rito ~~Francês ou~~ Moderno, cabendo exclusivamente ao Venerável Mestre, ouvido o Orador, suprimir eventual e excepcionalmente alguma etapa ritualística para o bom andamento dos trabalhos durante o curso da sessão.

**Art.** 60 - A ordem do dia é reservada a realização de instrução, apresentação de peças de arquiteturas, palestras, debates, votações e pronunciamentos sobre assuntos relevantes para a Maçonaria ou para a Sociedade.

§1º- As solicitações para apresentações de palestras e inscrições para pronunciamentos deverão ser realizadas através do Saco de Propostas e Informações, cabendo ao Venerável Mestre a decisão sobre a data da apresentação.

§2º- Estão dispensadas de inscrições através do Saco de Propostas e Informações a apresentações de peças de arquiteturas para aumento de salários, assuntos urgentes e a realização de atividades para composição da ordem do dia.

§3º- A definição do conteúdo da ordem do dia é prerrogativa do Venerável Mestre.

**Art.** 61 - O maçom poderá utilizar a palavra a bem da ordem, com exceção dos irmãos aprendizes, para tratar de assuntos pertinentes e relevantes da Maçonaria em geral, sendo vedado retornar aos assuntos já abordados na ordem do dia.

**Art.** 62 - Ao utilizar a palavra a bem da ordem em geral ou do quadro em particular o obreiro deverá se pronunciar de forma cordial, rápida, objetiva e condizente com os costumes e valores maçônicos.

**Art.** 63 - Os agradecimentos e congratulações por pronunciamento em sessão são de competência do Orador.

**Art.** 64 - É assegurada a liberdade de manifestação do pensamento ao Irmão na forma da legislação maçônica, mas vedada discussões e debates de caráter político-partidário, religioso ou contrário aos princípios e valores maçônicos.

**Art.** 65 - A palavra será concedida na forma do ritual empregado na Loja, sendo concedida diretamente pelos Vigilantes quando solicitante estiver nas colunas, ou pelo Venerável Mestre, quando o solicitante estiver no oriente.

**Art.** 66 - Nos seus pronunciamentos, com a palavra a bem da ordem e ou do quadro em particular, o maçom poderá ser autorizado, a critério do Venerável Mestre, a desfazer o sinal de ordem após saudar as luzes, devendo fazê-lo, todavia, sempre de pé.

**Art.** 67 - São vedados apartes e interrupções quando um maçom estiver utilizando a palavra.

**Art.** 68 - O Venerável Mestre poderá suspender a palavra de qualquer maçom quando verificar que o assunto tratado é inconveniente ao meio maçônico ou afrontar as normas previstas na legislação maçônica e neste regimento interno.

**Art.** 69 - As questões não suscitadas na Ordem do Dia poderão ser tratadas na palavra a bem da ordem em geral e do quadro em particular, observadas as disposições previstas nos artigos anteriores.

**Art.** 70 - A admissão de irmão de outras Lojas nas sessões poderá ocorrer desde o início ou no decurso dos trabalhos, a critério do Venerável Mestre, respeitando o que dispõe o artigo 73 deste Regimento Interno.

§1º- A verificação da condição maçônica de visitantes deverá ser feita com rigor.

§2º- A critério do Venerável Mestre o irmão visitante conhecido de algum Mestre do Quadro poderá dispensar a verificação.

**~~Art.~~** ~~71 - Nas Sessões Magnas de sagração de templo, adoções de lowton, confirmação de casamento e de caráter cívico cultural, serão observados os seguintes procedimentos:~~

~~I- abertura ritualística;~~

~~II- entrada de convidados;~~

~~III- entrada das autoridades;~~

~~IV- entrada do Pavilhão Nacional;~~

~~V- desenvolvimento da Sessão Magna;~~

~~VI- discurso oficial alusivo ao ato;~~

~~VII- agradecimento pelo Orador da Loja;~~

~~VIII- saudações à Bandeira;~~

~~IX- retirada do Pavilhão Nacional;~~

~~X- saída das autoridades;~~

~~XI- saída dos convidados;~~

~~XII- encerramento ritualístico.~~

**Art.** 72 - Nenhum obreiro poderá cobrir o Templo sem permissão do Venerável Mestre.

Parágrafo Único: Na hipótese da autorização para abertura definitiva do Templo, pelo Venerável Mestre, deverá o obreiro se dirigir ao irmão hospitaleiro para contribuição facultativa ao Tronco da Viúva.

**Art.** 73 - A ninguém será dado ingresso ao Templo durante a leitura do Balaústre, nem após a discussão enquanto não terminar a votação. É vedado o ingresso na sessão quando já iniciada a Ordem do Dia.

**Art.** 74 - Somente poderão apresentar emendas ou restrições ao Balaustre em discussão, os irmãos que estiveram presentes à Sessão a que se referir o citado Balaústre.

**Art.** 75 - Os documentos ou proposições depositados no saco de propostas e informações receberão o encaminhamento definido pelo Venerável Mestre, o qual poderá mantê-los sob malhete para sua deliberação na sessão seguinte do mesmo grau.

**Art.** 76 - As dignidades e oficiais da Loja que chegarem após o início da sessão ocuparão um lugar nas colunas, salvo deliberação do Venerável Mestre.

**CAPÍTULO 2 - VOTAÇÕES**

**Art.** 77 - As votações são simbólicas ou secretas.

§1º- Nas votações simbólicas os votos são dados pelo sinal de costume utilizado no rito.

§2º- Nas votações secretas os votos são dados individualmente mediante o uso de cédula ou de esferas pretas e brancas.

**Art.** 78 - O escrutínio secreto será utilizado obrigatoriamente nas hipóteses de admissão de profanos, regularização, filiação, eleição e exclusão de obreiro, e, facultativamente, em qualquer outro caso quando um dos obreiros assim o requerer e a loja aprovar.

§1º- As votações serão tomadas na forma do Ritual, deste Regimento Interno e da legislação maçônica do GOSC, excluindo-se o Venerável Mestre que votará somente no caso de empate.

§2º- No escrutínio secreto não serão admitidas reclamações ou impugnações depois da proclamação do resultado.

**Art.** 79 - O escrutínio para admissão de profanos será processado na forma dos artigos 30 e 31 deste Regimento Interno e a das eleições na forma da legislação do GOSC.

**Art.** 80 - A sessão de escrutínio secreto para regularização e/ou filiação, exigirá a presença mínima de 2/3 dos irmãos regulares do quadro da Loja e será aprovado para ingressar no quadro da Loja, o irmão que receber a votação como "limpo e puro", isto é, obtiver todas as esferas brancas.

~~§1º- O escrutínio que apresentar ocorrência de esfera preta será imediatamente repetido para ratificar a intenção dos votantes ou para retificar algum possível erro.~~

~~§2º- Na ocorrência confirmada de até uma esfera preta, o escrutínio do candidato será adiado por no mínimo 14 (quatorze) dias, fixando-se o prazo de 10 (dez) dias para apresentação das razões da rejeição, por escrito, ao Venerável Mestre, que a submeterá ao Conselho de Mestres Instalados.~~

~~§3º- Caso não seja realizado tal procedimento ou as razões da rejeição sejam consideradas como não plausíveis, a rejeição será ignorada e o candidato será admitido.~~

**Art.** 81 - O Maçom poderá requerer, nas votações simbólicas, o registro em ata do seu voto divergente, hipótese em que o secretário anotará sem mencionar a justificativa.

**Art.** 82 - Qualquer maçom apto a votar poderá levantar questões de ordem antes ou durante a votação objetivando eliminar contradições ou equívocos e garantir a aplicação da legislação maçônica e deste Regimento Interno.

**TÍTULO IV - CONSELHO DE FAMÍLIA**

**Art.** 83 - A desarmonia surgida entre dois ou mais membros do quadro será dirimida através do Conselho de Família da Loja, observando as disposições previstas na Legislação do GOSC e neste Regimento Interno.

**TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art.** 84 - A Loja manterá um registro com os seguintes livros:

I- livro de frequência de obreiros e de visitantes;

~~II- livro amarelo, onde serão anotados os nomes de candidatos recusados por motivos transitórios;~~

~~III- livro negro, onde serão anotados os nomes de candidatos recusados definitivamente;~~

IV- livro de atas, onde serão registradas as ocorrências das sessões e das assembleias gerais;

V- livro de normas, onde serão registradas as ocorrências e ou averbadas as atas contendo decisões de cunho relevante para a Loja ou seus obreiros;

VI- livro de patrimônio, onde serão anotados e registrados os bens que compõem o acervo patrimonial da Loja.

**Art.** 85 - A Loja poderá desligar-se do Grande Oriente de Santa Catarina mediante escrutínio secreto e aprovação de 2/3(dois terços) dos obreiros presentes em sessão especifica para este fim, e ratificada pelo mesmo quórum em uma segunda sessão com intervalo mínimo de sete dias.

§1º - As votações serão procedidas de ampla divulgação entre os obreiros regulares do quadro e debatida no mínimo uma vez em sessão anterior, em grau de mestre.

§2º - Ocorrendo o desligamento, o patrimônio seguirá o destino previsto no Capitulo 3º deste Regimento Interno.

**Art.** 86 - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão decididos e regulados pelo Venerável Mestre, ad referendum de decisão dos Mestres Maçons, em Câmara do Meio.

**Art.** 87 - A Loja não poderá perder o seu caráter essencialmente maçônico.

**Art.** 88 - Excetuada a disposição do artigo anterior, que é irreformável e irrevogável, o presente Regimento Interno poderá ser modificado pela vontade soberana de 2/3 (dois terços) dos membros regulares presentes em sessão de mestres, designada especificamente para este fim, com divulgação prévia e mínima de quinze dias através de edital e comunicação enviada aos referidos obreiros, segundo a forma de costume adotada na Loja.

**Art.** 89 - O presente Regimento Interno entrará em vigor após a sua aprovação em Loja e Homologação do Conselho Geral do Grande Oriente de Santa Catarina, e sua guarda é confiada a todos os seus Obreiros, que se obrigam a comunicar ao Orador sempre que tiverem conhecimento de qualquer infração.

Or.'. de Florianópolis, SC, ~~31 de Março de 2015~~.

02 de abril de 2019.

Segue anexa ao presente, a lista de presenças na Sessão Especial para Aprovação deste Regimento Interno.